



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 25.000,00 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à manutenção de setores da Administração Pública, tais como despesas com diárias de viagem dos serviços de saúde para o encerramento do exercício de 2012, entre outras, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

REDUZIDO	SUPLEMENTAR	VALOR
417	02.08.02.10.122.0003.2.159.3390.14.00.01.02.00 Diária Civil	20.000,00
411	02.08.02.10.122.0003.2.075.3390.14.00-01.02.00 Diária Civil	5.000,00
	SOMA	25.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais):

REDUZIDO	ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
282	02.07.01.15.451.0019.1.024.4490.51.00-01.24.00 Obras e Instalações	10.000,00
314	02.07.01.23.695.0015.1.116.4490.51.00-01.24.00 Material de Consumo	7.500,00




Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

303	02.07.01.15.452.0018.2.055.4490.51.00-01.17.00 Obras e Instalações	7.500,00
	SOMA.....	25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 14 de dezembro de 2012.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Estefânia Aparecida Coelho
Chefe de Gabinete

REGISTRADO E PUBLICADO EM 14/12/2012 -  - CHEFE DE GABINETE